



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

## Projeto de Lei nº. 25, de 24 de março de 2004.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2041, de 02 de julho de 2001.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º** - O art. 1º. Da Lei Municipal nº. 2041, de 2 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** - Passa a denominar-se ‘Posto de Saúde Américo Bertão’, o posto de saúde localizado na área institucional, sito a Rua dos Cravos, no bairro Jardim Eldorado, neste município.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Com a construção de prédio próprio, o **Posto de Saúde Américo Bertão**, que hoje está localizado na Rua dos Gerânicos nº 368, passará a funcionar em seu prédio próprio na Rua dos Cravos, no Bairro Jardim Eldorado, neste município.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de março de 2004.

*Cristiano A. Guarasemin*  
Cristiano Antonio Guarasemin  
Vereador

Received(s) em 25/3/2004  
às 17:40 horas  
*J. Guasmin*  
Secretaria Administrativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

---

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**PARECER**

**Propositora:** Projeto de Lei de Nº 25, de 24 de março de 2004, de autoria do Nobre Vereador Cristiano Antonio Guarasemin.

**Assunto:** Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2041, de 02 de julho de 2001.

**Parecer:**

Trata-se de propositura que dispõe sobre a denominação de próprio público municipal, em especial, do posto de saúde localizado na área institucional sita à Rua dos Cravos, no Bairro Jardim Eldorado, e que passará a denominar-se “**Posto de Saúde Américo Bertão**”.

O projeto em exame refere-se à matéria de competência da Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 11, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, não havendo, portanto, qualquer óbice à tramitação do presente.

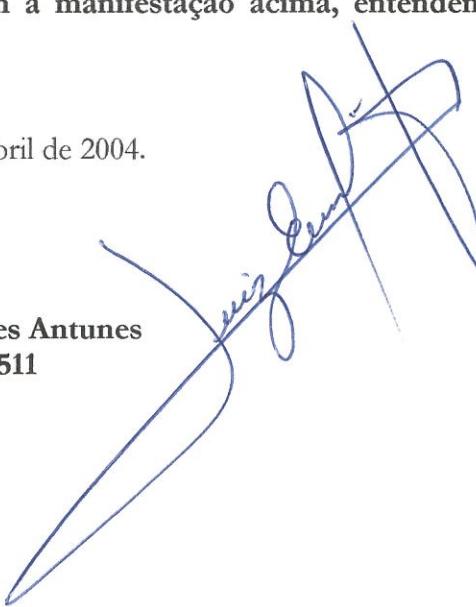
Além disso, é preciso destacar que o tema em comento não está restrito às atribuições da Mesa Diretora, sendo, portanto, lícita, a iniciativa legislativa do edil subscritor do projeto.

**Conclusão:**

De acordo com a manifestação acima, entendemos,  
S.M.J. que a propositura é **LEGAL**.

Cordeirópolis, 05 de abril de 2004.

Luiz Eduardo Moraes Antunes  
OAB/SP.68.511





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 25, de 25 de março de 2004.*

Referida proposição não recebeu emenda durante o prazo regimental.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2004.

*SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RELATOR*

*Luiz Carlos da Silva*

*PRESIDENTE*

*Teresinha Angélica Gomes de Souza  
MEMBRO*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 25, de 25 de março de 2004.

Colocado em pauta pelo prazo regimental, não recebeu emendas.

Decorrido este prazo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 25, de 25 de março de 2004.

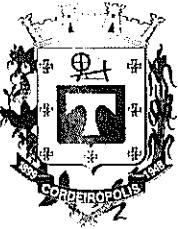
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2004.

SEBASTIÃO PEREIRA DUTRA  
RELATOR

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

CRISTIANO ANTÔNIO GUARASEMIN  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Autógrafo nº. 2277

(Projeto de Lei nº. 25/2004, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2041, de 02 de julho de 2001.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº. 2041, de 2 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. - Passa a denominar-se ‘Posto de Saúde Américo Bertão’, o posto de saúde localizado na área institucional, sito a Rua dos Cravos, no bairro Jardim Eldorado, neste município.”

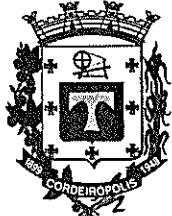
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de abril de 2004.

CARLOS APARECIDO BARBOSA  
Presidente

LUIZ CARLOS DA SILVA  
1º. Secretário

REGINALDO MARTINS DA SILVA  
2º. Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2187  
De 23 de abril de 2004

(Projeto de Lei nº. 25/2004, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2041, de 02 de julho de 2001.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 2041, de 2 julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - "Passa a denominar-se "Posto de Saúde Américo Bertão", o posto de saúde localizado na área institucional, sito a Rua dos Cravos, no bairro Jardim Eldorado, neste município."

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 23 de abril de 2004; 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ELIAS ABRAHÃO SAAD**

**Prefeito Municipal**

Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de abril de 2004.

**JOSÉ APARECIDO BENEDITO**  
Coordenador Administrativo Chefe  
Departamento de Administração

De 23 de abril de 2004

(Decreto de Lei nº. 25/2004, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2041, de 02 de julho de 2001.

DECRETO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

ABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona o seguinte Decreto:

- O art. 1º da Lei Municipal nº 2041, de 2 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Passa a denominar-se “Posto de Saúde Américo Bertão”, o posto de saúde localizado na área institucional, sito à Rua dos Cravos, no bairro Jardim das Rosas, neste município.”

- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 23 de abril de 2004,  
Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ELIAS ABRAHÃO SAAD**  
Prefeito Municipal

Assinada no Paço Municipal “Antônio Thirion”, em 23 de abril de 2004.

**JOSÉ APARECIDO BENEDITO**  
Coordenador Administrativo Chefe  
Departamento de Administração